

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 210-2023**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhães – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BARBOSA COMBUSTÍVEL G7 EIRELI - ME**, CNPJ: 21.986.424/0001-47, com endereço no Sítio Sanharão, nº 12, Centro, Vertentes/PE, CEP: 55770-000, Fone: (81) 3522-0252, neste ato representada por, **Geovane Guedes Barbosa**, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral nº 2.864.782 SSP/PE e CPF: nº 479.353.674-34, residente na Rua Nova, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55780-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 078/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 210-2023 carece ter seu prazo prorrogado devido à necessidade de continuação de aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

DAS ALTERAÇÕES

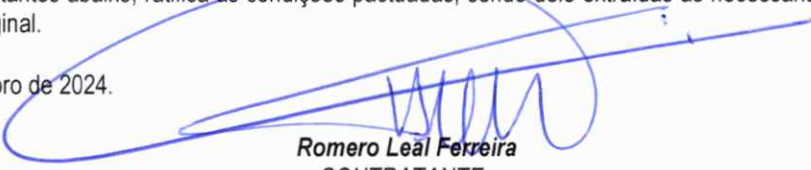
CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.078/90 e 8.666/93, a cláusula sexta do contrato 210-2023 original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado 08/11/2025, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 31 de outubro de 2024.


Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE

BARBOSA COMBUSTÍVEL G7 EIRELI - ME
Geovane Guedes Barbosa

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: